

FICHA DE DADOS DO LEILÃO

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

PROCESSO ¹	0005913-28.2009.8.26.0137
VARA	VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CERQUILHO
NATUREZA DA AÇÃO	AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE	VIBRA ENERGIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A) - Adv. Constituído: SIM, Fls. 1354
EXECUTADO	EDUARDO DE MELLO MATTOS - Adv. Constituído: SIM, Fls. 1375 MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS - Adv. Constituído: SIM, Fls. 1375
Admite parcelamento ² - art. 895, CPC	SIM
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO (NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO)	Data:14/05/2026 Fls.1658.

¹ Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.

² A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

Lote 001

Prédio Residencial sob nº 133 situado na Rua Itália na cidade de Cerquilho, medindo o seu terreno a área de 210,00m ² com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 10,00m com a Rua Itália; do lado direito, por 21,00m com o lote nº 21; do lado esquerdo, por 21,00m com o lote nº 23 nos fundos, por 10,00m com o lote nº 13; nos fundos, por 10,00m com o lote nº 13, fechando-se o perímetro. O prédio tem 50,00m ² de construção.	
Valor mínimo em primeira praça (não atualizado) ³ :	R\$ 243.801,44
Percentual mínimo em segunda praça: %	60,00%
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
Admite parcelamento ⁴ - art. 895, CPC:	sim
MATRÍCULA DO IMÓVEL	- Matrícula de nº 8.520 do 1ª CRI de TIETÊ/SP
Débitos	
ÔNUS E GRAVAMES	Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001) , Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001) , Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005) , Doação da sua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, Matrícula nº 8520, conforme

³ Valores serão atualizados até o encerramento do leilão, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para atualização de cálculos judiciais pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

⁴ A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

	R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS,
--	---

	R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Av.20(07/11/2013), Averbação
--	---

	de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0012330-35.2006.8.26.0320, 4ª VC/LIMEIRA, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Av.20(07/11/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0012330-35.2006.8.26.0320, 4ª VC/LIMEIRA, Av.21(12/09/2014), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, NO PRESENTE PROCESSO, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada
--	---

	com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Av.20(07/11/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0012330-35.2006.8.26.0320, 4ª VC/LIMEIRA, Av.21(12/09/2014), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, NO PRESENTE PROCESSO, Av.22(10/07/2015), Averbação de declaração de ineficácia nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A,, Processo nº 0014356-06.2006.8.26.0320, 2ª VC/Limeira, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua propriedade do imóvel a seu filho LUIZ
--	---

	OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Av.20(07/11/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0012330-35.2006.8.26.0320, 4ª VC/LIMEIRA, Av.21(12/09/2014), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, NO PRESENTE PROCESSO, Av.22(10/07/2015), Averbação de declaração de ineficácia nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A,, Processo nº 0014356-06.2006.8.26.0320, 2ª VC/Limeira, Av.23(10/07/2015), penhora registrada na matrícula, Penhora em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0014356-06.2006.8.26.0320, 2ª VC/Limeira, Matrícula nº 8520, conforme R.11(26/11/2001), Proprietários: MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, R.12(20/09/2005), Doação da nua
--	---

	propriedade do imóvel a seu filho LUIZ OTÁVIO PILON DE MELLO MATTOS, R.13(20/09/2005), Usufruto em favor de MARIA HELENA PILON DE MELLO MATTOS casada com EDUARDO DE MELLO MATTOS, Av.15(13/08/2009), Ação de Execução em favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 2ª VC/Campinas, Av.16(21/10/2009), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, 4ª VC/Central, Av.19(14/10/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0010281-21.2006.8.26.0320, 4ª VC/Limeira, Av.20(07/11/2013), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0012330-35.2006.8.26.0320, 4ª VC/LIMEIRA, Av.21(12/09/2014), Averbação de cancelamento do registro nº 12, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, NO PRESENTE PROCESSO, Av.22(10/07/2015), Averbação de declaração de ineficácia nº 09, reconhecida a ineficácia da alienação em relação a execução requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A,, Processo nº 0014356-06.2006.8.26.0320, 2ª VC/Limeira, Av.23(10/07/2015), penhora registrada na matrícula, Penhora em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, Processo nº 0014356-06.2006.8.26.0320, 2ª VC/Limeira, Av.24(14/02/2020), penhora registrada na matrícula, Penhora Exequenda, Obs.: Para verificação da descrição completa dos ônus e gravames vide edital do leilão.
--	--

CAUSA OU RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO⁵	NÃO
EXISTÊNCIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO⁶	NÃO

⁵ Análise feita quando na elaboração do edital.

⁶ Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.